



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CEMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS EIRELI

CNPJ/CPF : 29.307.431/0001-87

Empreendimento : CEMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Rua Pedro Mine Gonçalves número/km 99 Bairro Centro Cep 35199-000

Vargem Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Vargem Alegre (LAT) -19.5871, (LONG) -42.3342

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1637/2022

Motivo da decisão:

O empreendedor apresentou o Recibo Eletrônico de Protocolo - sei nº 48403.832156/2007-21, solicitando a Cessão Total do Alvará de Pesquisa Mineral, realizado junto à ANM, porém o processo de transferência/cessão de direitos, não encontra-se aprovado. Não havendo, atualmente, vinculação entre o requerente do processo mineral ANM 832.156/2007 e o empreendedor, o que não atende às determinações da norma vigente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 18/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 18/07/2022 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.